LEI Nº 026/08

SÚMULA: Altera disposição da Lei 058/97, de 10.07.97, que trata do sistema de cargos e carreira do funcionalismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Altera de 20 para 30 horas a jornada semanal de trabalho do cargo de **ADVOGADO,** constante do Anexo II da Lei 058/97, de 10.07.97.

Art. 2º - O servidor ocupante do cargo de Advogado deverá fazer opção expressa pela permanência na jornada de trabalho anterior ou pela nova jornada estabelecida nesta lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 26 da Lei 058/97.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01.03.08.

Edifício da prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 de março de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL